



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br  
Telefone: (24)2254-1344

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

**LEI N° 1.001, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Altera o §2º da lei Municipal nº 070, de 28 de outubro de 1994, e dá outras providências.**

**O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - O §2º do artigo 85 da Lei Municipal nº 070, de 28 de outubro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 85 - ...**

**§1º - ...**

**§2º** - A licença poderá ser gozada de uma só vez ou em parcelas, por períodos nunca inferiores a 15 (quinze) dias, devendo o servidor declarar expressamente, no ato do requerimento, o número de dias que deseja gozar.”

**Artigo 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

**Valter Luiz Ribeiro Lavinas**  
**Prefeito**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software e-Brly Signer ou o verificador de sua preferência.

FOLHA 05 PROC. 035/2018  
Alexandre de Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1